PARECER Nº 252/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 130/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que "declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL UNIÃO OESTE, com sede e foro no Município de Divinópolis, com sede e foro neste Município".

Em resumo, o projeto propõe declarar de utilidade pública para gozo das prerrogativas dessa condição a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL UNIÃO OESTE, com sede e foro neste Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a entidade postulante ao título é uma associação civil, sem fins lucrativos, que "tem como objetivos principais, congregar as empresas e entidades representadas, com o objetivo de troca de experiências e informações, amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas e entidades representadas e representantes, especialmente, todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo e deliberativo, no estudo e solução dos problemas da classe congregada e do país amparando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem, fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento, bem como das demais atividades que com este estejam diretas ou indiretamente relacionadas. Diligenciar para o maior entrosamento de seus associados efetivos com os organismos públicos e privados de interesse do segmento, no que concerne exclusivamente ao exercício de suas atividades. Atuar no estimulo para o crescimento da indústria gastronômica, entretenimento e de viagens e turismo, aproximando seus associados efetivos e outras entidades que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento. Promover a divulgação, por meio de veículos de comunicação próprios ou de terceiros, de informações e assuntos de interesse do segmento representado. Promover, participar e estimular da realização de congressos, cursos, exposições

Documento assinado digitalmente - XKP-4GM-JME-QE7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor. Representar junto aos poderes federal, estadual e municipal e colaborar na defesa dos interesses do segmento representado. Agir como juízo arbitral e mediação de conflitos, entre seus associados efetivos, entre estes e o mercado, e em todos os assuntos de interesse da categoria representada. Exercer, de modo geral as atribuições que pela lei e costumes, foram reservadas as associações civis, fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com órgãos e estabelecimentos de ensino e outras entidades, podendo, nestes casos, ser remunerada pelos serviços prestados. Criar e manter serviços e benefícios a seu quadro de associados. Colaborar para o desenvolvimento econômico e social de Divinópolis, da Região Oeste de Minas, do Estado de Minas Gerais e do País, apoiar atividades que, por suas características especificas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da Associação. Fomentar, desenvolver e apoiar pesquisas para o desenvolvimento do segmento representado, colaborar para o desenvolvimento sustentável do turismo local, estadual e nacional, poderá propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, mandatos de segurança para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade. Representar juridicamente o segmento representado e seu quadro associativo, podendo para tanto mover ações civis públicas, mandatos de segurança e outros procedimentos legais que se façam necessários para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Documento assinado digitalmente - XKP-4GM-JME-QE7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 130/2023.

Divinópolis, 13 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz Dias**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 130/2023

Documento assinado digitalmente - XKP-4GM-JME-QE7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/05/2024 às 16:15:59

Assinantes

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 13/05/2024 às 16:47:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 13/05/2024 às 16:53:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 13/05/2024 às 16:54:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKP **4GM** **JME** **QE7**